

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

PROJETO DE LEI Nº 2.508, DE 2007

Autoriza o Poder Executivo a Criar o Conselho Federal de Pedagogia e os Conselhos Regionais de Pedagogia.

Autor: Deputado MAURO NAZIF

Relator: Deputado EUDES XAVIER

I - RELATÓRIO

Propõe o Deputado Mauro Nazif, nos termos do projeto de lei em epígrafe, autorizar o Poder Executivo a criar o Conselho Federal de Pedagogia, bem como os Conselhos Regionais de Pedagogia, órgãos a serem incumbidos da orientação, disciplina e fiscalização do exercício da profissão de Pedagogo.

Para tanto, o Poder Executivo ficaria também autorizado, de acordo com o art. 2º do projeto, a criar os cargos necessários ao funcionamento daqueles Conselhos e a dispor sobre organização, competências e atribuições dos mesmos, podendo ainda praticar os demais atos necessários à sua efetivação.

Conforme a distribuição determinada pela Mesa da Câmara dos Deputados, a Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público será a única a manifestar-se sobre o mérito da proposição, à qual não foram oferecidas emendas durante o prazo regimental já cumprido para essa finalidade.

II - VOTO DO RELATOR

Quero afiançar, de início, minha posição favorável à regulamentação da profissão de pedagogo e à conseqüente criação dos respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional. Concordo com o ilustre autor do Projeto de Lei nº 2.508, de 2007, quando destaca o importante papel do pedagogo na sociedade, atuando não só nos espaços escolares formais, mas também em empresas, organizações sociais e associações de distintas naturezas.

A inconstitucionalidade do projeto, se houver, poder ser desconsiderada por este colegiado, face à competência própria da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para manifestar-se sobre esse aspecto.

Por compreender e estimular o empenho dos que defendem a regulamentação da profissão de pedagogo, entendo que o projeto sob parecer é oportuno e adequado para o propósito de criar os respectivos conselhos de fiscalização do exercício profissional. Voto, por conseguinte, pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.508, de 2007.

Sala da Comissão, em de de 2008.

Deputado EUDES XAVIER
Relator